



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 25 /2023

**ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ**

-----Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

- Paulo Jorge Farinha Luís -----
- Rui Jorge Gaspar Antunes -----
- José da Silva Nunes -----
- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----
- José Carlos Sousa Fernandes -----
- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.----  
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;** -----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"** -----

----- **3.1 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Manuel António Martins Lourenço ex. Presidente da Junta de Freguesia do Marmeleiro- Proc.º 2023/150.10.701.02/25 - para aprovação;** -----

----- **3.2 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria José de Jesus Vinagre familiar de trabalhador do Município da Sertã- Proc.º 2023/150.10.701.02/25- para aprovação;** -----

----- **3.3 - Proposta da participação do Município da Sertã no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2024- Proc.º2023/350.10.100/1 - para aprovação;** -----

----- **3.4 - Proposta fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis - 2024 – Proc.º2023/**



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- 350.10.200/2- para aprovação;-----
- 3.5 - Proposta redução do Imposto Municipal sobre Imóveis, em função do número de dependentes do agregado familiar para 2024 - Proc.º2023/350.10.200/1- para aprovação;-----
- 3.6 - Proposta da fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo - Proc.º2023/450.10.075/1 - para aprovação;-----
- 3.7 - Proposta da derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2023 - Proc.º2023/350.10.101/1 - para aprovação;-----
- 3.8 - Proposta de renovação de Parceria 2023/2024 - ABAE Eco-Escolas - Município de Sertã - Proc.º 2023/150.10.500/19 - para aprovação;-----
- 3.9 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade, de Prédio Rústico, artigo da 3239 da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros - Proc.º2023/450.30.502/54- para aprovação;-----
- 3.10 - Proposta no âmbito das Férias Ativas - "Natal 2023" - pedidos de isenção - Proc.º 2023/900.10.002.02/19 - para ratificação;-----
- 3.11 - Proposta de transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no âmbito da Modernização Administrativa no Médio Tejo - Proc.º2023/850.10.002.01/106 - para aprovação;-----
- 3.12 - Proposta de Contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do serviço público de transporte de passageiros - CIMBB - Proc.º 2023/350.10.101/1 - para aprovação;-----
- 3.13 - Proposta de ratificação de despacho do Senhor Presidente que aprovou o Acordo de Cooperação do Projeto Nós Propomos - 2023/2024 - Proc.º2023/150.10.500/22- para ratificação;-----
- 3.14 - Proposta de Protocolo ao Clube Bonjardim - cedência de utilização de Pavilhão Municipal de Cernache do Bonjardim - 2023-2025 - Proc.º2023/300.50.201/82 - para aprovação;-----
- 3.15 - Proposta de apoio ao Clube Bonjardim - Cedência de pavilhão - Evento de Natal - Proc.º 2023/300.50.201/36 - para aprovação;-----
- 4 - Intervenção do público-----
- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 30-11-2023 já do conhecimento de todos os membros do executivo.-----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

assinada nos termos da lei.-----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia"** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal** -----

- A informação virá na próxima reunião.-----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município** -----

----- Não houve intervenções.-----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"**-----

----- **3.1 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor Manuel António Martins Lourenço ex. Presidente da Junta de Freguesia do Marmeleiro- Proc.º 2023/150.10.701.02/25 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 346/2023** -----

Considerando que:-----

Foi com tristeza que tomamos conhecimento do falecimento do Senhor Manuel António Martins Lourenço, ex- Presidente da Freguesia do Marmeleiro.-----

O Senhor Manuel António Martins Lourenço durante a sua vida de Homem íntegro serviu a nossa comunidade como Presidente da Junta de Freguesia do Marmeleiro.-----

Homem muito ativo e forte nas suas convicções, tendo participado no progresso e crescimento da freguesia de Marmeleiro.-----

Atendendo ao seu contributo na vida como autarca e personalidade muito estimada, deu à Comunidade, como Cidadão, Autarca o melhor do seu humanismo, empenho, dedicação e disponibilidade;-----

Proponho:-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família."-----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís, referiu que foi seu cliente durante vinte cinco anos, sabe bem o que fez e defendeu enquanto autarca na ajuda ao outro e aos seus pares, as IPSS da Freguesia do Marmeleiro são fruto do seu esforço – do Centro de Dia ao atual Lar de Idosos – um homem sempre pronto a ajudar o próximo, mesmo ficando com prejuízo, um amigo, que costumava dizer muita vezes “Se para termos aqui o que algumas povoações do Alentejo tem, eu até comunista sou”- no sentido de lutar sempre pelos que estão ao seu lado, de forma a poderem viver melhor. Ao meu amigo Manuel António deixo um sentido voto de pesar, por razões pessoais, atendendo que não pode estar presente nas cerimónias fúnebres.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.2 - Proposta de voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria José de Jesus Vinagre familiar de trabalhador do Município da Sertã- Proc.º 2023/150.10.701.02/25- para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 347/2023**-----

Considerando que :-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento da Senhora Maria José de Jesus Vinagre mãe do Senhor Victor Manuel Vinagre Dias, trabalhador da Câmara Municipal da Sertã.-----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.3 - Proposta da participação do Município da Sertã no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) relativo ao ano de 2024- Proc.º2023/350.10.100/1 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 348/2023**-----

Considerando que:-----

A Informação interna nº 28934, de 06 de dezembro, da Unidade Económico-financeira a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, denominada de Regime Financeiro da Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, no seu art.º 26º estabelece o seguinte:-----

Os municípios têm o direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do art.º 78º do Código do IRS;-----

A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;-----

Na ausência de deliberação ou de comunicação referida anteriormente, o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS; -----

Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nelas constantes; -----

A inexistência da dedução à coleta anteriormente referida, não determina, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município; -----

Considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos; -----

O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto;-----

Em termos históricos a fixação da taxa como participação variável do Município da Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2023 e 2022, foi de 3,5% e 4% respetivamente, já nos anos de 2020 e 2021 fixou-se em 4,5% e de 2015 a 2019 esta taxa foi de 5%;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere fixar como participação variável do Município de Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2024, a taxa de 2,5%, e submeter esta taxa à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual em conjugação com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís, cumprimentou todos os presentes, apresentou a seguinte declaração de voto: "Referiu que a descida se iniciou em 2019, uma descida ligeira que nada tem a ver com a crise atual, anteriormente a discordância não foi relacionada com a fixação da taxa em 3,5% mas sim de que a mesma não estar em cumprimento com a proposta que o Partido Socialista tinha feito na altura, que era de abolir este imposto, a verdade é que ainda não acontece este ano, a redução é mais significativa, sendo nós favorável a que esta redução seja feita na medida em que hoje, ao contrário de anteriormente, esta fase é muito mais difícil, a carga de impostos que os



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*António Antunes Xavier*

contribuintes suportam é muito maior, principalmente os indiretos, que apanham quem menos rendimentos tem. Gostava-mos que o Senhor Presidente deixa-se a promessa que o próximo orçamento, o último deste mandato que o IRS seja zero. O que já achávamos que ia ser este ano, mesmo assim os Vereadores do PSD vão votar favoravelmente esta proposta.” -----

- Solicitou intervenção o Senhor Vereador António Antunes Xavier, cumprimentou todos os presentes, e referiu o seguinte “Considera que este assunto me é muito caro, intervinha sempre na Assembleia Municipal, no sentido de sensibilizar o executivo anterior, liderado pelo José Farinha Nunes, executivo do PSD que achávamos nós no Partido Socialista, eu em particular porque acompanhava muito em particular as autarquias, na altura dando a referência de Lisboa que era de 2,5% e nós enquanto executivo do PSD era sempre 5% e nunca conseguimos sensibilizar o Presidente de Câmara para esta mensagem. Naturalmente é com muita satisfação que vejo esta proposta de 2,5% nunca lhe passou solicitar ao anterior executivo para o valor de zero, que acha um exagero, mas sempre reivindicámos/sugerir ao executivo anterior que no mínimo ficássemos em linha com os outros municípios, que era na casa dos 2% e ou 2,5%. Independentemente das circunstâncias da época e de agora, recorda uma resposta do Senhor Presidente da Câmara – tenha que reter este dinheiro para ajudar os pobres - na altura contestamos essa posição porque os pobres tinham uma rubrica própria para serem ajudados. Considera que este executivo está hoje a apresentar uma proposta que nós ambicionávamos enquanto oposição de chegar aos 2% ou 2,5%. Parabéns Senhor Presidente, por ter trazido esta proposta que é uma evolução muito assinalável, mostra saúde financeira do Município, naturalmente uma postura que o município esta a ter de devolução de dinheiro ao contribuinte, uma pessoa que pague 10,000,00€ de imposto tem um ganho de 250,00€”-----

O Senhor Presidente esclareceu que uma das vantagens desta medida tem a ver com a atratividade do território, as pessoas tendem a escolher territórios que tem uma carga fiscal mais baixa, é esse o objetivo, que as pessoas sintam que na Sertã a carga fiscal é um pouco aligeirada, relativamente a outras possíveis localizações. Sendo certo que esta verba que fica na conta dos contribuintes é uma verba que vai ser gasta também no território, que vai dinamizar a economia do território. Relativamente ao futuro o executivo irá ponderar, a situação do país e a situação do mundo que evolui de uma forma muito rápida. Existem três aspetos a ter em conta, numa análise a este tema no próximo ano, um primeiro fator é saber o que outros municípios estão a fazer, de que forma é que esta receita tem evoluído noutros municípios, atendendo que devemos estar em igualdade de condições ou condições ligeiramente melhores em termos fiscais, do que outros municípios. Temos que verificar



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

comò tem evoluído noutros municípios, em alguns municípios em que existiam taxas de 1% ou Zero, alguns municípios estão a subir essa taxa. O segundo fator tem a ver com a conjuntura atual, que se altera muito rapidamente, neste momento duas guerras a decorrer, no país é a conjuntura que temos. O terceiro fator é o município ter a capacidade, ou seja ter outras receitas que possas substituir a receita proveniente do IRS. Essa análise será feita em tempo próprio e em função destes três fatores. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, fixar como participação variável do Município de Sertã no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2024, a taxa de 2,5%, e submeter esta taxa à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual em conjugação com o disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.4 - Proposta fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis - 2024 - Proc.º2023/350.10.200/2- para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 349/2023**-----

Considerando que:-----  
A Informação interna nº 28990, de 06 de dezembro, da Unidade Económico-financeira, a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais (RFALEI) constituem receitas dos municípios o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º; -----

Nos termos do n.º1, do art.º 112º,do Anexo I do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a redação dada pela Retificação à Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, doravante designado por CIMI, as taxas do IMI - Imposto Municipal Sobre Imóveis são as seguintes: -----

- a) Prédios rústicos 0,8%-----
- c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%-----

Nos termos conjugados da alínea c) e d), n.º 1, do artigo 25º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro bem como, o n.º5, do art.º 112º do CIMI, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa de IMI, dentro do intervalo legalmente previsto, para os prédios urbanos;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

A taxa de IMI para os prédios rústicos já se encontra legalmente estabelecida, no valor de 0,8%, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º1, do art.º 112.º do CIMI; -----

Nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 112.º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança a pessoas e bens; -----

Nos termos do n.º 14 do artigo 112º do CIMI, as deliberações da assembleia municipal referidas nos considerandos anteriores devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro para vigorarem no ano seguinte; -----

Desde 2012 que é aplicada a taxa mínima permitida por lei aos prédios urbanos de 0,3% e desde 2016 que é majorada em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, por deliberação da Assembleia Municipal. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do artigo 14º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,3% para os prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2024; -----

b) Majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, para 2024. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da alínea a), do artigo 14º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da presente proposta: -----

a) A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em 0,3% para os prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, para 2024; -----

b) Majorar em 30% (n.º 8 do art.º112.º do CIMI) a taxa aplicável a prédios urbanos



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, para 2024. -----

**-----3.5 - Proposta redução do Imposto Municipal sobre Imóveis, em função do número de dependentes do agregado familiar para 2024 - Proc.º2023/350.10.200/1- para aprovação;-----**

**----- Proposta nº 350/2023 -----**

Considerando: -----

O teor da informação interna nº28948, de 06/12/2023 da Unidade Económico- Financeira, que se dá aqui como integralmente reproduzida; -----

Em concordância com o disposto no artigo 112º - A, do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos seguintes termos:-----

- Um dependente a cargo, redução em 30€; -----
- Dois dependentes a cargo, redução em 70€;-----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 140€.-----

Nos termos previstos no nº6 do artigo 17º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do município da Sertã; -----

A medida que visa, em parte, a redução da carga fiscal das famílias locais, abrange mil cento e trinta e cinco agregados familiares do Concelho;-----

Que esta dedução promove de forma consistente a natalidade, sendo por isso positiva para inverter as tendências demográficas dos últimos anos; -----

Que, mesmo já se aplicando a taxa mínima em vigor, propõe-se ainda mais vantagem fiscal para as famílias contribuintes, como forma de potenciar, objetivamente, a fixação de pessoas e famílias no Concelho.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que;-----

A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) e d), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE SERTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na sua redação atual, a redução da taxa do imposto (IMI) a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, ao abrigo do disposto no artigo 112º - A, do CIMI, nos seguintes termos:

- Um dependente a cargo, redução em 30€; -----
- Dois dependentes a cargo, redução em 70€;-----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 140€.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da alínea c) e d), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a redução da taxa do imposto (IMI) a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, ao abrigo do disposto no artigo 112º - A, do CIMI, nos seguintes termos e nos termos da presente proposta: -----

- Um dependente a cargo, redução em 30€; -----
- Dois dependentes a cargo, redução em 70€;-----
- Três ou mais dependentes a cargo, redução em 140€. -----

----- **3.6 - Proposta da fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo - Proc.º2023/450.10.075/1 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 351/2023** -----

Considerando: -----

A Informação interna nº 29020, de 07 de dezembro, da Unidade Económico-financeira a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta;-----

Que a Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas, aos recursos e serviços conexos, à gestão do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração, bem como a certos aspetos dos equipamentos terminais, e define as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) e de outras autoridades competentes nestes domínios;-----

Que a referida Lei prevê no art.º 169.º, que em seguida se transcreve, o seguinte: -----

- “1 - As taxas pelos direitos de passagem devem refletir a necessidade de garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, proporcionais, transparentes e não discriminatórias, devendo, ainda, ter em conta os objetivos gerais previstos no artigo 5.º;
- 2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio;-----

A TMDP obedece aos seguintes princípios: -----

a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; -----

Nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP nos termos do número anterior, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento; -----

O referido regulamento prevê que a percentagem relativa à TMDP, aprovada anualmente nos termos da lei pelos municípios nos quais seja cobrada a referida taxa, é aplicada sobre o valor de cada fatura emitida, sem IVA, pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, entendidos como os clientes que não oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e têm instalações nesse município; -----

Que o Município da Sertã não cobra, desde o ano de 2015, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere fixar em 0%, para o ano 2024 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 196, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual, e submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade fixar em 0%, para o ano 2024 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 196, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas) na sua redação atual, e submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.7 - Proposta da derrama - taxas aplicáveis na cobrança no ano de 2023 - Proc.º2023/350.10.101/1 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 352/2023**-----

Considerando: -----

A Informação interna nº 28936, de 06 de dezembro, da Unidade Económico-financeira a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta;-----

Que nos termos da alínea c) do artigo 14º, conjugado com o art.º 18.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais (RFALEI), aprovado através da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de Derramas lançadas nos termos do artigo 18º do mesmo Regime;----

Que o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina que os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;-----

Que o produto da Derrama é uma importante fonte de financiamento das atividades do Município da Sertã; -----

Que o Município deverá dar um impulso competitivo e incentivar à atividade das PME's do concelho e consequente estímulo ao emprego; -----

Que, pelo atual quadro legal existente, nomeadamente, o disposto no artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados; -----

Que a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos nos 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama; -----

Que a fixação da derrama de 2016 a 2023 foi de 1% sobre lucro tributável sujeito e não



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a € 150.000,00 e isenção para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapassou € 150.000,00;-----

Que a deliberação a que se refere o n.º 1 do artigo 18º, da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado;-----

Que compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, conforme alínea ccc), do nº1 do artigo 33º, e nos termos da alínea d), n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar o lançamento de derramas.

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d), do n.º1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos, com rendimentos gerados na área do Município, de acordo com as seguintes taxas:-----

a) 1 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€;-----

b) 0 % (isenção) para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d), do n.º1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos, com rendimentos gerados na área do Município, de acordo com as seguintes taxas e nos termos da presente proposta:-----

a) 1 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto (IRC), gerado no Município da Sertã, para sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00€;-----

b) 0 % (isenção) para sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse 150.000,00€.-----

-----**3.8 - Proposta de renovação de Parceria 2023/2024 - ABAE Eco-Escolas - Município de Sertã - Proc.º 2023/150.10.500/19 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 353/2023**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando: -----

O teor da informação técnica nº27513 de 17/11/2023, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que aqui se dá como integralmente transcrita; -----

Que a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) propõe uma parceria com o Município da Sertã para 2023/2024, que visa a implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no Concelho; -----

Que a parceria ABAE/Eco-Escolas está dependente da aprovação e celebração do Protocolo entre a ABAE e o Município (em anexo à presente proposta), na medida em que as escolas apenas se podem candidatar ao programa Eco-Escolas, se os Municípios efetuarem a parceria com a ABAE; -----

Que os municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente, de acordo com a alínea k) do nº 2 do art.º23 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; ----

O montante correspondente ao valor individual necessário para cada Escola poder efetuar a sua inscrição, encontra-se cabimentado, no valor de 80,00€ por escola, no total de 160,00€;

Pelas razões de facto e de direito apresentadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do nº 1, do art.º 33, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou aprovar a minuta de protocolo de adesão a esta parceria, nos termos supramencionados.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do nº 1, do art.º 33, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo de adesão a esta parceria, nos termos supramencionados e nos termos da presente proposta. -----

**-----3.9 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade, de Prédio Rústico, artigo da 3239 da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros - Proc.º2023/450.30.502/54- para aprovação;-----**

**-----Proposta nº 354/2023 -----**

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 28 de novembro de 2023 o requerimento do Sr.º Luis Antunes, sob o n.º 19213 e processo n.º 2023/450.30.502/54 o qual deu origem à informação interna nº 28409, de 28 de novembro de 2023, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita o requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo nº 3239 sito em Almo, da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros.-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana; -----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável; -----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial; -----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 28409 de 28/11/2023. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 28409 de 28/11/2023, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.10 - Proposta no âmbito das Férias Ativas - "Natal 2023" - pedidos de isenção - Proc.º 2023/900.10.002.02/19 - para ratificação;** -----

----- **Proposta nº 355/2023** -----

Considerando: -----

O teor da informação técnica nº 28725 de 04/12/2023, do Setor de Ação Social, que aqui se dá como integralmente transcrita; -----

Os vários pedidos apresentados que deram entrada no BAU; -----

Que os principais objetivos das Férias Ativas passam por: -----

a) Colmatar a ausência de atividades orientadas para a ocupação dos tempos livres das



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

crianças e dos jovens do Concelho da Sertã; -----

b) Desenvolver a prática de atividades de animação desportiva e cultural, que de uma forma integrada e lúdica que pretendem despertar o gosto da criança e do jovem pela atividade desportiva; -----

c) Promover o contacto com a natureza, preservando o meio ambiente; -----

d) Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos participantes na vertente da sua auto-estima, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade; -----

e) Fomentar a integração de todos os participantes através do seu envolvimento nas atividades culturais e lúdicas; -----

A preocupação da Câmara Municipal face a atual conjuntura e conseqüente agravamento da situação socioeconómica dos seus munícipes, em particular nas questões de âmbito social; --

Que um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais; -----

Que a Câmara pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições; -----

Que desta forma, para prossecução dos objetivos enunciados e do estabelecido nas alíneas f) e h) do n.º2 do art.º 23º e na alínea v) do n.º1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e dado que, nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, é da competência da Câmara Municipal da Sertã a atribuição dos apoios previstos no já citado Regulamento; -----

Que o n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dispõe no sentido de que “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática...”; -----

Que por motivo de urgência, o presente pedido mereceu aprovação, por despacho do Senhor Presidente. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente que autorizou a isenção do pagamento de inscrição nas Férias Ativas “Natal 2023” e respetivas refeições dos alunos constantes na informação técnica nº28725, de 04/12/2023. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente que autorizou a isenção do pagamento de inscrição nas Férias Ativas “Natal 2023” e respetivas refeições dos alunos constantes na informação técnica nº28725,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

de 04/12/2023, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.11 - Proposta de transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no âmbito da Modernização Administrativa no Médio Tejo - Proc.º2023/850.10.002.01/106 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 356/2023** -----

Considerando que:-----

A Informação interna nº 28847, de 05 de dezembro, da Unidade Económico-financeira, efetua o enquadramento da presente pretensão, a qual se dá como integralmente transcrita na presente proposta;-----

É necessário satisfazer compromissos previamente assumidos pelo Município no âmbito da sua participação na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;-----

Cabe ao Município da Sertã a atribuição de uma comparticipação financeira em 2023, no âmbito da Modernização Administrativa no Médio Tejo no valor de 1.232,08€ para despesas correntes e no valor de 4.900,75€ para despesas de capital, conforme anexos;-----

A atribuição desta transferência, está prevista no Orçamento 2023 e tem o respetivo cabimento orçamental na AMR 4 420 2023/28, Classificação Orgânica 02 e Económica 04050104 e 08050104, respetivamente;-----

Esta competência da Câmara Municipal, está prevista no Anexo I, na alínea o) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que:-----

Seja atribuída uma transferência financeira à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no valor total de 6.132,84€, inscrita nas Notas Explicativas e Justificativas de comparticipação financeira no âmbito da Modernização Administrativa no Médio Tejo.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a transferência financeira à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no valor total de 6.132,84€ (seis mil cento e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), inscrita nas Notas Explicativas e Justificativas de comparticipação financeira no âmbito da Modernização Administrativa no Médio Tejo, nos termos da presente proposta.-----

----- **3.12 - Proposta de Contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do serviço público de transporte de passageiros - CIMBB - Proc.º 2023/350.10.101/1 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 357/2023** -----

Considerando que:-----

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros («RJSPTP»), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação; -----

Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais; -----

A Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB) é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais e inter-regionais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica; -----

Com a publicação da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, que procedeu à alteração da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município da Sertã passou a integrar a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa; -----

Em 24 de maio de 2023, a CIMBB aprovou em Assembleia Intermunicipal as alterações aos estatutos com vista à plena integração do Município da Sertã, a qual foi objeto de escritura pública em 30 de Agosto de 2023; -----

Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que, em concreto, asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas; -----

Os outorgantes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo na área do serviço público de transporte de passageiros se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;

O Município da Sertã celebrou, em 24 de Novembro de 2016, um contrato interadministrativo de delegação de competências com a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMMT), o qual se mantém em vigor até ao final da Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo, mantendo-se o imperativo de manutenção das obrigações das partes no âmbito do referido contrato de concessão; -----

Pretende-se efetuar a delegação de competências do Município da Sertã na CIMBB, das suas competências de Autoridade de Transportes relativamente às linhas de serviço público



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

de transporte municipal de passageiros, de âmbito municipal, constituídas ou a constituir e excluídas da Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo; -- Em anexo à presente proposta encontra-se a minuta de Contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do serviço público de transporte de passageiros a celebrar entre o Município da Sertã e a CIMBB.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 128.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, e respetivo Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e artigo 128.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, e respetivo Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.13 - Proposta de ratificação de despacho do Senhor Presidente que aprovou o Acordo de Cooperação do Projeto Nós Propomos - 2023/2024 - Proc.º2023/150.10.500/22- para ratificação;** -----

----- **Proposta nº 358/2023** -----

Considerando que:-----

O Projeto Nós Propomos! é promovido pelo Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa/IGOTULisboa; -----

O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa/IGOTULisboa, o Agrupamento de Escolas da Sertã e o Município da Sertã renovaram a colaboração no âmbito do Projeto “Nós Propomos! Cidadania e Inovação na Educação Geográfica”, em 2023/2024, nos diferentes ciclos de ensino;-----

Cabe ao IGOT fazer a coordenação geral das tarefas previstas nas escolas, a assessorar as mesmas do ponto de vista pedagógico-didático e a promover a sua divulgação, também no meio académico; -----

O Agrupamento de Escolas da Sertã facultará, aos seus alunos e docente, as instalações e os equipamentos disponíveis para o desenvolvimento das tarefas previstas no Projeto; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

O Município da Sertã compromete-se a colaborar nos seminários nacionais e /ou outras atividades que se revelem oportunas;-----

As entidades envolvidas divulgam os resultados dos projetos dos alunos junto da comunidade;-----

É da competência da Câmara Municipal no âmbito da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual - ..."Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...);" -----

O n.º3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dispõe no sentido de que "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática..."; -----

Por motivo de urgência, o presente acordo mereceu a aprovação, do Senhor Presidente. ----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do senhor Presidente que aprovou o Acordo de Cooperação do Projeto Nós Propomos – 2023/2024. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente que aprovou o Acordo de Cooperação do Projeto Nós Propomos – 2023/2024, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.14 - Proposta de Protocolo ao Clube Bonjardim - cedência de utilização de Pavilhão Municipal de Cernache do Bonjardim - 2023-2025 - Proc.º2023/300.50.201/82 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 359/2023**-----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, o pedido do Clube Bonjardim, sob o n.º 18206, processo n.º 2022/300.50.201/82, o qual deu origem à informação interna nº 29128 de 11/12/2023, da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo, documento que se dá aqui como integralmente reproduzida se anexa à presente proposta;-----

Vem o Clube Bonjardim solicitar autorização para que os seus atletas iniciados em voleibol possam usufruir gratuitamente do espaço de treinos do pavilhão desportivo Municipal em Cernache do Bonjardim.-----

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto conforme o disposto no artigo 23º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Esta competência está prevista na alínea u), do art.º 33º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente mencionadas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo em anexo, a celebrar com o Clube Bonjardim, consubstanciado na cedência e utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal de Cernache do Bonjardim para a prática de voleibol- anos de 2023-2025. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo em anexo, a celebrar com o Clube Bonjardim, consubstanciado na cedência e utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal de Cernache do Bonjardim para a prática de voleibol- anos de 2023-2025, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.15 - Proposta de apoio ao Clube Bonjardim - Cedência de pavilhão - Evento de Natal - Proc.º 2023/300.50.201/36 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 360/2023** -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, o pedido do Clube Bonjardim, sob o n.º 18212, processo n.º 2023/300.50.201/36, o qual deu origem à informação interna nº 29197 de 11/12/2023, da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo, documento que se dá aqui como integralmente reproduzida se anexa à presente proposta;-----

Vem o Clube Bonjardim solicitar autorização para a realização de evento de Natal no Pavilhão Desportivo da Sertã – pelas Dance Club, nos dias 17 e 20 de dezembro de 2023.-- Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto conforme o disposto no artigo 23º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Esta competência está prevista na alínea u), do art.º 33º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente mencionadas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o apoio ao Clube Bonjardim, consubstanciado na cedência e utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal de Sertã, nos dias 17 e 20 de dezembro para a realização de Evento de Natal das Dance Club. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio ao Clube Bonjardim, consubstanciado na cedência e utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal de Sertã, nos dias 17 e 20 de dezembro para a realização de Evento de Natal das Dance Club, nos termos da presente proposta. -----

----- **4 - Intervenção do público** -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

- O Senhor Presidente da Câmara questionou o público presente na sala se pretendia intervir: -----

Solicitou intervenção o seguinte munícipe: -----

- Senhor Paulo Cunha – Sertã, cumprimentou todos os presentes, e passou a apresentar dois pontos que tem a ver com o positivismo do Senhor Presidente, é bom ser uma pessoa positiva, mas às vezes também é exagerado, ou colocado no tempo errado, tem estima pelo Senhor Presidente. Lembrou que em 2021 na campanha que o Senhor Presidente fez, o seu positivismo era alto e uma das coisas que o Senhor Presidente falou foi da descida do IRS para a taxa 0%, hoje já foi falado e aprovado para uma taxa de 2,5%, descida que regista com agrado, mas se formos comparar o município da Sertã com o município de Lisboa a taxa é de 1,5%, e o Presidente Carlos Moedas quer baixar para 0,5%, vai em sentido contrário ao que o senhor Presidente falou de um aumento por parte de alguns municípios. Deixou um recado que já vem da sua avó “Não prometas aquilo que não sabes que podes cumprir” se Lisboa que tem todos os serviços tem uma taxa mais reduzida a 1,5% e está a tentar baixar 0,5% seria de bom que nós que estamos aqui no interior de Portugal, como dizia o poeta condenados ao ostracismo, estamos sempre em desvantagem, seria bom baixar essa receita. Regista com agrado a descida mas não cumpre com aquilo que o Senhor Presidente prometeu. -----

- Ponto dois, tem a ver com a Iluminação de Natal, nunca viu a Sertã tão bonita, regista com agrado, que pode criar algum dinamismo, mas foi fazer uma pesquisa à base.gov e o valor da Iluminação de Natal é de 75,000,00€ (setenta e cinco mil euros). Foi efetuar uma pesquisa por outros municípios, por exemplo cidade de Torres Novas, Tomar e Abrantes a quantia é na ordem de menos 20,000,00€ (vinte mil euros), Será o positivismo do Senhor Presidente tão grande que a Sertã seja uma Vila Natal? Não poderíamos ser um pouco mais comedidos nestes gastos, dada a conjuntura que se vive? Deixou uma observação ao Senhor Xavier – quem paga 10,000,00€ (dez mil euros) de IRS, deve ser só um Xequê das arábias, da próxima vez faça a conta do comum dos mortais, porque o que foi retirado hoje nem dá para um almoço. -----

Desejou umas boas festas a todos, excelentes entradas. -----

O Senhor Presidente esclareceu que a estima é recíproca, referiu que relativamente ao IRS, 1.º que passamos de uma taxa de comparticipação de 4,5% que revertia a favor do município para uma taxa de 0,5%, ou seja passamos de uma situação em que o município devolvia 10% aos munícipes para uma situação em que o município está devolver 50% aos munícipes. Considera significativo. Sobre o município de Lisboa, o mesmo tem mecanismos, tem receitas que infelizmente nós não temos na Sertã, em que alguma delas até deviam



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

estar aqui na Sertã. As receitas do município de Lisboa são incomparáveis com o que se passa na Sertã ou em qualquer outro concelho. -----

No que diz respeito à Campanha eleitoral, o mandato ainda não terminou, existem coisas que foram referidas na campanha eleitoral e ou prometidas e que eventualmente não podem ser cumpridas em função de uma análise face aos dados após quatro anos, mas também salientou que existem coisas que não foram prometidas na campanha eleitoral e já foram feitas e/ou vão ser executadas. Considera que entre o que foi prometido e o que foi/vai ser feitos o município vai sair a ganhar. -----

Quanto aos efeitos de Natal, o que está na base.gov é a contratação de todos os efeitos de Natal de uma forma limpa e transparente, com uma particularidade o nosso concelho é muito disperso, não iluminamos apenas a vila da Sertã, e na vila da Sertã não iluminamos apenas um espaço central, iluminamos mais duas vilas, Cernache do Bonjardim e Pedrogão Pequeno, com iluminação muito significativa, o que faz com que os gastos aumentem consideravelmente e relativamente a outros municípios nós não sabemos muito bem o que está a ser contratado, pode ser que os municípios terem iluminação própria. Salientou ainda que não é só a iluminação mas sim toda a dinamização do comércio tradicional, na própria sociedade através de um conjunto vastíssimo de iniciativas de carácter cultural que são iniciativas que são pouco dispendiosas para o município porque trabalhamos essencialmente com a prata da casa, com os nossos grupos que felizmente são muitos e tem qualidade e houve dinamização em todas as freguesias, com um programa extremamente rico. O que é pretendido é a dinamização do comércio tradicional e nós sabemos bem o volume de negócio que se faz na Sertã, através do reflexo proveniente do concurso. Considera que o investimento que é feito na iluminação quer na programação cultural tem retorno imediato. Não podemos pensar só na parte meramente económica, uma das funções de um autarca é contribuir para a felicidade das pessoas. Considera que toda esta envolvimento contribui para a felicidade dos munícipes. -----

- Raul Calado – Cabeçudo-----

-----Referiu que tem conhecimento que o Município da Sertã se encontra a subsidiar o Vitória de Sernache, informou que a renda do apartamento está em dívida, mencionou a vontade de trocar a fechadura e retirar os pertences que existem, a 1 de janeiro se não forem regularizados os pagamentos.-----

- O Senhor Presidente esclareceu que o Município subsidia o Vitória de Sernache como subsidiam outros clubes ao abrigo de um protocolo de desenvolvimento desportivo, a gestão que é feita é da inteira responsabilidade da entidade, salientou que é com a entidade que tem que falar e não com o município. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Pedro de Jesus – Sertã, cumprimentou todos os presentes -----

- Obras para a Etar do Chão da Forca, sinalização muito deficitária, mal colocada, perigo eminente, não sabe de quem é a responsabilidade da fiscalização da obra, se são os serviços municipais ou empresa contratada. -----

Sinalização na urbanização Vila Nova no Alto Carreira – foram colocados de sinais de trânsito proibido a pesados exceto cargas e descargas. Considera que a zona industrial é/será um ponto interessante de logística dos transportes rodoviários, que pode vir a beneficiar os Serviços da Zona industrial. Salientou que o assunto já foi mencionado pelo Senhor Presidente. -----

Referiu que um parque para camionagem não deve ter inclinação. Sugeriu provisoriamente um parque com sinalética adequada, para que posteriormente possamos vir a ter essa mais-valia. -----

- Tempo de esperança é Natal, tempo que começou no dia 1 de dezembro. Referiu que estes primeiros dois anos foi um tempo incutido, tempo de dar continuidade, mas este tempo de Natal transmite esperança, tempo fraterno, de reflexão de união para todos os municípios do concelho, que possamos viver um 2024 com menos dificuldades, com menos obstáculos, que todas as pessoas possam ter melhor qualidade de vida. -----

- Deixou um desabafo, faz parte de uma associação que no passado dia 30 de novembro, faz uma palestra e uma arruada a comemorar a restauração da independência, ao longo dos anos tem feito esta atividade e foi com algum desagrado que não presenciou a presença da Câmara ou outras coletividades. Questionou se não receberam convite para estarem presentes? -----

Desejou boas festas para todos com muita saúde. -----

O Senhor Presidente veio responder, confirmou que houve convite, já teve a oportunidade de falar com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, que também é Presidente da Filarmónica, para explicar o que tinha acontecido e de certa forma pedir desculpa pelo ocorrido. Esse evento devia estar contemplado e divulgado pelo Município, no âmbito da Comemoração que é efetuada no dia 1 de dezembro, dado o impacto, a originalidade e a história. -----

O Senhor Vice- Presidente cumprimentou todos os presentes, -----

Informou que relativamente à obra da ligação à Etar, já tinham conhecimento, já tinham chegado outros reparos/queixas sobre a mesma, referiu que é uma obra da responsabilidade das Águas do Tejo, assim como a fiscalização, no entanto, já passamos pela obra e já alertamos o dono da obra para a situação, vamos novamente sinalizar ao dono da obra. Salientou que obras desta natureza causam sempre algum transtorno. Antes



MUNICÍPIO DE SERTÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

de a obra começar foi divulgado o começo da mesma, as alternativas de trânsito, e não existe outra forma de fazer.-----

Sobre a sinalização que foi colocada foi no âmbito de uma deliberação da Comissão Municipal de trânsito, um pedido que estava formalizado, em que uma zona residencial não fosse transformada em parque para viaturas pesadas. Sabemos as dificuldades existentes para as viaturas pesadas, é uma situação que nos preocupa e é uma prioridade. Também existe a noção que estas viaturas perto de áreas residenciais não são viáveis, porque a meio da noite arrancam, fazem barulho, causam desconforto. O espaço que foi aberto não tem sinalização porque a mesma tem que ser aprovada em reunião da Comissão de Trânsito. Vamos tentar criar mais espaço que seja adequado, apesar de não ser solução. ---  
Agradeceu as intervenções.-----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e dos Municípes presentes.-----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 11:00 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira*